



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro  
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI N.º 1098/2004.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.*

*O Chefe do Poder Executivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória – MG autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), que será destinado à Construção da Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos.

**Art. 2º** - A abertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentaria:

**Órgão 02:** Prefeitura Municipal

**Unidade 08:** Cultura, Turismo, Esporte e Meio Ambiente.

**Função 17:** Saneamento

**Sub Função 512:** Saneamento Básico Urbano

**Programa 16:** Saúde é Vida

**Natureza: 4.4.90.51.03 – Obras Instalações de Natureza Industrial – Construção da Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória-MG, autorizado a anular total ou parcialmente dotações orçamentárias do Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal 1.096/2003, para fazer face às despesas desta Lei.

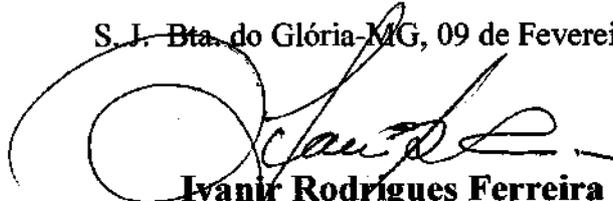


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro  
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

S. J. Bta. do Glória-MG, 09 de Fevereiro de 2004.



**Ivanir Rodrigues Ferreira**  
Prefeito Municipal